



S. P.

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI N. 6, DE 30 DE OUTUBRO DE 1948.

Extingue as contribuições de 10% sobre a Receita Ordinária a favor do Estado, e 3% sobre a Receita total a favor do Departamento das Municipalidades a partir de 1º de Janeiro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-NOVOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo Único- Ficam extintas as contribuições de 10% ao Estado sobre a Receita Ordinária, e 3% ao Departamento das Municipalidades, sobre a Receita total, a partir de 1º de janeiro de 1949- revogadas as disposições em contrário.

Currais-Novos, 30 de Outubro de 1948.

Silvio B. Sena de Azevedo
Prefeito.

Francisco Baldomero Chaves
Secretário.